



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**- PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021**

**PROCESSO nº CAMPREV.2021.00000640-52**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824405801002021OC00002**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

**OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais, 11.447/94, 14.218/03, 14.356/03, 14.440/03, 14.602/04, 15.081/05, 16.187/08 e 18490/14.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/10/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2021 – as 09h30min**

O **Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**, por intermédio do Senhor **Diretor Administrativo**, nomeado como subscritor do Edital pela portaria nº11/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP- CEP: 13036-210**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o supra referido, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – Parque Itália - CEP 13036-210 - Fone (19) 3731-4500



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**2. DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA PROPOSTA, DA AMOSTRA, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ESTIMATIVA.**

**2.1. Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** O fornecimento e as Condições de entrega dos produtos, as Obrigações da Empresa Vencedora, a Vigência e a Periodicidade, as Condições de Pagamento serão conforme descritos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.3.** O valor total estimado para a presente contratação é de: R\$ 18.449,60 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**2.4.** A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:  
54301.04.122.2019.4113.339030.04.601

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CAMPREV **que estiverem registrados no CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP COMO TAL)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**3.7.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, sem contestações.

**3.8.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Município de Campinas**;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** em consórcio;

**3.8.4.** com falência decretada;

**3.8.5.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.5.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.6.** empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL).

**3.8.7.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 51 do TCESP e não reabilitadas.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**3.8.8.** Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP).

### 4. PROPOSTAS

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada e **CÓDIGO BEC**, (rigorosamente, nos termos das especificações do Item 1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ofertado**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (para entrega em Campinas – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.2.2. MARCA /MODELO/FABRICANTE do ITEM ofertado;**

**4.2.2.1.** Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua **DECLASSIFICAÇÃO**;

**4.2.2.2.** Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria LICITANTE, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, nos termos do subitem 4.2.2.1;

**4.2.2.3. A identificação da Licitante classificada em Primeiro Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS.**

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta e ou lance.

**4.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.**

**4.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

**4.6.1.** Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**4.6.2.** De que o técnico o CAMPREV avaliará, durante a sessão, a necessidade de entrega de **Amostra** pela **Licitante classificada em Primeiro Lugar** para cada item ofertado (nos termos do item **9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e **que, se for o caso, a mesma será entregue na Sede do Instituto localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas - SP CEP 13.036-210;**

**4.6.3.** Da descrição dos produtos, do prazo da Contratação, das obrigações da Contratada Detentora da Ata de Registro de Preços, do prazo de pagamento, nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.6.4.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.6.5.** De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. **Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.7.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

**4.8.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** (conforme previsto no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos.

### **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, juntamente com as Fichas de Especificações Técnicas dos Produtos e as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando for o caso, previstas no item 9.4 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, na **fase de aceitabilidade de preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação, do Processo Administrativo e o Objeto do Pregão;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**5.1.2** Descrição detalhada contendo **Código BEC**, quantidade solicitada, valor unitário e valor total de cada item e valor total da Proposta), expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, sendo desprezadas as demais, nos termos das especificações do **ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**;

**5.1.3** Marca/modelo de fabricação de cada item que deverão ser os mesmos da(s) proposta(s) eletrônicas apresentadas;

**5.1.4.** Identificação completa da LICITANTE Classificada em Primeiro Lugar, contendo: nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

**5.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para fornecimento do(s) produto(s) em Campinas-SP e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais:

**5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação jurídica**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária ou cooperativa;

**6.1.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;

**6.1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.**

**6.1.6.** Ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (que deve abranger inclusive as contribuições sociais - Seguridade Social - INSS) emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.2.3.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

6.2.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

6.2.6. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos;

6.2.7. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas de Consumo (COOP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, além de um dos seguintes documentos:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

**6.2.7.1** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CAMPREV, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos;

**6.2.7.2** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**6.2.7.3** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida conforme prevista em Lei;

**6.2.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

**6.2.9.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações;

**6.2.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

**6.2.11.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação;

**6.2.12.** As certidões de regularidade cuja autenticidade depende de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos;

**6.2.13.** Durante a sessão, complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanções administrativas.

### **6.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**6.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para a realização da sessão. No caso de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão do subitem 6.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

**6.3.2.** O CAMPREV poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

**6.3.3.** No ato da homologação desta licitação, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **6.4. DECLARAÇÕES.**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.4.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.4.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.4.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**6.4.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**,

**6.4.5.** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a Proposta Comercial Escrita (modelo **ANEXO III**), com os valores readequados, de acordo com o preço negociado no pregão;

**6.4.6.** (Se for Cooperativa), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 14 de julho de 1971.

### **6.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

**6.5.1.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter fornecido o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) Cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).
- e) que não entregarem, ou tiverem rejeitada(s) a(s) **Amostra(s) prevista(s) no item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), caso solicitada(s).**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.2.3.** Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3 deste Edital;

**7.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
1	5367654	Papel Higiênico - Folha Simples	R\$ 1,00
2	4637453	Toalha de Papel Interfolhada	R\$ 0,30
3	1320530	Detergente Líquido	R\$ 0,05



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

4	2981840	Sabonete; Liquido para Uso Em Dispenser	R\$ 0,50
5	1282816	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face	R\$ 0,05

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6. Não cabe falar de quaisquer tipo de preferência, visto serem restritos exclusivos à ME/EPP/COOP, participando todas as Licitantes nas mesmas condições;**

**7.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**7.7.1.** Após a negociação, o Pregoeiro solicitará o envio da Proposta escrita, juntamente com as Fichas de Especificações Técnicas dos Produtos e as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) fornecida pela fabricante, quando for o caso.

**7.8.** Caso, na interpretação da equipe do CAMPREV, houver a necessidade Amostra(s) para algum item, o Pregoeiro suspenderá a sessão, abrindo prazo para este fim;

**7.8.1.1.** Em caso de não entrega, ou rejeição da(s) amostra(s) ou da documentação prevista no ITEM 9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a LICITANTE terá sua oferta para o(s) respectivo(s) item(ns), DECLASSIFICADA;

**7.8.2.** O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da análise da(s) Amostra(s) e da documentação prevista nos item 9, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**7.8.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.2.2.** A licitante que deixar de apresentar a documentação pedida pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação sua, no prazo que este fixar, será **DESCCLASSIFICADA**;

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.4**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras, sito na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art. 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por em-mail ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "**7.5**", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.11**, deste Edital);

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras – CAMPREV, sito na **Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 4014 – Parque Itália– CEP 13.036-210 – CAMPINAS – SP**.

**7.17.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Compras – CAMPREV, sito na **Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália– CEP 13.036-210 – CAMPINAS – SP.**

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “**8.1**” importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

**8.6.1.** Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

**8.7.** A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Aos prazos, local e forma de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 –** A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **VALORES UNITÁRIOS.**

**11.2 –** O CAMPREV convocará a **LICITANTE VENCEDORA** no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12**;

**11.2.1.** O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INSTITUTO.

**11.2.2.** No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

**11.2.2.1.** Procuração ou contrato social;

**11.2.2.2.** Cédula de identificação;

**11.2.2.3.** Termo de Ciência e de Notificação;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

### 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com o Instituto de Previdência Social Municipal de Campinas - CAMPREV, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o CAMPREV pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pelo CAMPREV, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento das cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666 /93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**12.3.2.2.** **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **02 (dois)** anos (Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso III).

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o CAMPREV pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição. (Lei nº 10.520/02, art. 7º).

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### 14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e na página <https://camprev.campinas.sp.gov.br>

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações esboçadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**15.7.4.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <https://camprev.campinas.sp.gov.br/> e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** Quaisquer questões referentes ao presente certame poderão ser sanadas através do telefone (19) 3731-4500.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **CAMPREV**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

**Campinas, 01 de outubro de 2021**

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**

**Diretor Administrativo Camprev**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Instituto nos seguintes moldes:

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5367654	Papel Higiênico - Folha Simples; Classe Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Superior a 80%; Índice de Maciez Macio; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Maior Ou Igual a 6,0 Segundos; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 300 Metros; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 18 a 19 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Folha Simples; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardos (com 08 rolos cada)	70
2	4637453	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464-7; Confeccionado Em 100% Fibra Vegetal; Medindo 23 x	Pacotes (1000 folhas cada)	900



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

		21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Pacote de Papel Kraft;		
3	1320530	Detergente Líquido; Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: anionicos, não iônicos, coadjuvante; Conservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutra, incolor, com <b>Validade 3 Anos</b> ; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frascos (500 ml cada)	180
4	2981840	Sabonete; Líquido Viscoso; Com Ph Entre 6.0 a 7.5, Com Fragrância Erva Doce; para Higienização Das Mãos; Na Cor Branca Com Transparência e Tampa do Tipo Rosca Com Lacre; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; <b>Validade 02 anos.</b>	Bombona 5L cada	160
5	1282816	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	Unidades	250

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente pedido de licitação na necessidade de fornecer aos servidores e àqueles que fazem uso das dependências do CAMPREV o essencial quanto a higiene, com base no princípio da dignidade da pessoa humana.

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo CAMPREV que encaminhará relação e quantitativos a serem entregues.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

3.1.1. A Detentora da Ata de Registro e Preço terá o prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, para realizar a entrega dos produtos, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

3.1.1.1. A entrega deverá ser realizada na sede do CAMPREV à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália – Campinas – SP.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço responsabilizar-se à pelo carregamento e transporte dos produtos, até o local de entrega indicado.

3.3. Os produtos, deverão ser embalados de forma a não serem danificadas durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

3.4. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao quantitativo descritos na Ordem de Fornecimento, devendo constar quantidade, valor unitário e valor total.

3.4.1. São estimadas de **02 a 05 entregas** durante a vigência da Ata.

### 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado dia 10 ou 20, prazo mínimo de 05 dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter fornecido o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

### 6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar o produto de boa qualidade e em boas condições no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, assim como o cotado em sua proposta.

6.2. - Não transferir a terceiros, sob qualquer hipótese, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitações previstas no edital.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

6.4. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

6.5. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para o Instituto ou fora da validade mínima da data de entrega.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento produtos através de servidores especialmente designados.

7.2. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3. Documentar as ocorrências havidas.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata de Registro e Preço.

### 8. PROPOSTA

8.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (para entrega em Campinas – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data limite de sua apresentação.

8.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta **Fichas de Especificações Técnicas dos Produtos** (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português e a **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** quando for o caso, detalhando das características técnicas do material/produto cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas do Item 1 - "Especificações".

8.6. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

### 9. AMOSTRA

9.1. Durante a sessão será avaliado, por uma equipe do CAMPREV designada, e com base na documentação técnica apresentada no item 8.5 do presente Termo de Referência, se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo lote deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns) na fase de Aceitabilidade de Preços (nos termos do Comunicado BEC nº 04/2016), momento em que a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.

9.2. A entrega das amostras deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão.

9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

9.4. Juntamente às amostras, para todos os itens deverão ser entregues as Fichas de Especificações Técnicas dos Produtos (para análise/aferição quanto às especificações dos itens 1, 2, e 5) e, especificamente, para os itens 03 e 04: a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) fornecida pela fabricante.

9.5. A amostra não constituirá parte do quantitativo total, e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas.

9.6. O CAMPREV terá o prazo de até 05 (dias) a contar da data de recebimento da amostra, para avaliação.

9.7. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação de rejeição, para apresentação de nova amostra.

9.8. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pelo CAMPREV como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

9.9. A não entrega da amostra acarretará a desclassificação da Licitante

### 10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas e esclarecimentos de ordem técnica devem ser encaminhados ao e-mail [camprev.compras@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.compras@campinas.sp.gov.br), através do telefone 19 3731-4506



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

**ANEXO II DECLARAÇÕES  
(Papel timbrado preferencialmente)**

A empresa, \_\_\_\_\_  
endereço: \_\_\_\_\_, telefone( ) \_\_\_\_\_, e- mail  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
abaixo qualificado), declara que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- f) (Se for Cooperativa), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome:  
Cargo:  
RG  
CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

**ANEXO III**

Modelo da Proposta Comercial Escrita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CAMPREV.2021.00000640-52

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_(Razão Social, CNPJ), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, inclusive CEP e telefone e e-mail de contato) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

IT.	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5367654	Papel Higiênico - Folha Simples; Classe Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Superior a 80%; Índice de Maciez Macio; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Maior Ou Igual a 6,0 Segundos; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 300 Metros; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 18 a 19 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Folha Simples; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardos (com 08 rolos cada)	70			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

2	4637453	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464-7; Confeccionado Em 100% Fibra Vegetal; Medindo 23 x 21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Pacote de Papel Kraft;	Pacotes (1000 folhas cada)	900			
3	1320530	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno,sulfonato de Sodio,teor Minimo de 6%; Composicao Basica Tensoativos:anionicos,nao Ionicos,coadjuvante; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% P/p; Composicao Aromatica Neutro,incolor,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frascos (500 ml cada)	180			
4	2981840	Sabonete; Liquido Viscoso; Com Ph Entre 6.0 a 7.5, Com Fragrancia Erva Doce; para Higienizacao Das Maos; Na Cor Branca Com Transparencia e Tampa do Tipo Rosca Com Lacre; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Bombona 5L cada	160			
5	1282816	Espanja para Limpeza; Tipo Dupla Face; medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	Unidades	250			

## 2. Condições Gerais



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

Descrição dos Serviços, obrigações da Detentora da Ata de Registro e Preço, condições de execução, Prazo e Condições de pagamento conforme disposto no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Especificações, Obrigação da DETENTORA **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** Condições, Prazo e local de entrega, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

. Validade da proposta = **90 (noventa) dias**

. Vigência: **de 12(doze) meses** (nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

Local e data \_\_\_\_\_

**Representante Legal**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2021

PROCESSO nº CAMPREV.2021.00000640-52

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_ na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

em sua sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas - SP, a Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, CNPJ 06.916.689/0001-04, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. (Copiar da Proposta Vencedora)

IT.	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5367654	Papel Higiénico - Folha Simples; Classe Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Superior a 80%; Índice de Maciez Macio; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Maior Ou Igual a 6,0 Segundos; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134;	Fardos (com 08 rolos cada)	70			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

		Características Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 300 Metros; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 18 a 19 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Folha Simples; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;					
2	4637453	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464-7; Confeccionado Em 100% Fibra Vegetal; Medindo 23 x 21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Pacote de Papel Kraft;	Pacotes (1000 folhas cada)	900			
3	1320530	Detergente Líquido; Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: anionicos, não iônicos, coadjuvante;	Frascos (500 ml cada)	180			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV

		Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutra, incolor, com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;					
4	2981840	Sabonete; Líquido Viscoso; Com Ph Entre 6.0 a 7.5, Com Fragrância Erva Doce; para Higienização Das Mãos; Na Cor Branca Com Transparência e Tampa do Tipo Rosca Com Lacre; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Bombona 5L cada	160			
5	1282816	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	Unidades	250			

**(Especificação completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

---

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Marionaldo Fernandes Maciel**  
**Presidente do CAMPREV**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev

**Contratada:**

**Protocolo:**

**Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

---

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: XX de XXX de 2021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

---

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.